



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE ALTO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2019

PROCESSO Nº: 025/2019

O Pregoeiro da CPL/PMAA, torna público os preços registrados no Pregão supracitado, cujo objeto é a Eventual Aquisição de Material Permanente/Mobiliário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Alto Alegre/RR, por meio do Sistema de Registro de Preço, pelo critério menor preço por item, tendo a empresa **MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ: 34.792.887/0001-10 vencedora dos itens: **01 R\$ 4.150,00; 05 R\$ 336,00; 06 R\$ 1.590,00; 07 R\$ 1.050,00; 08 R\$ 3.580,00; 09 R\$ 1.050,00; 10 R\$ 215,00; 11 R\$ 435,00; 12 R\$ 250,00; 13 R\$ 535,00; 14 R\$ 68,00; 15 R\$ 4.135,00; 16 R\$ 295,00; 17 R\$ 2.000,00; 18 R\$ 1.570,00; 19 R\$ 330,00; 20 R\$ 2.200,00; 21 R\$ 1.000,00; 22 R\$ 4.000,00; 23 R\$ 3.000,00; 24 R\$ 4.000,00; 25 R\$ 2.000,00; 26 R\$ 800,00; 27 R\$ 500,00; 28 R\$ 600,00; 29 R\$ 700,00; 30 R\$ 200,00; 31 R\$ 700,00; 32 R\$ 2.000,00; 33 R\$ 500,00; 34 R\$ 700,00; 35 R\$ 1.000,00; 36 R\$ 4.000,00; 37 R\$ 400,00; 38 R\$ 500,00; 39 R\$ 2.500,00; 40 R\$ 400,00** e a empresa: **J.C MAGALHÃES EIRELLI**, CNPJ: 29.828.322/0001-05, vencedora dos itens: **02 R\$ 2.180,00; 03 R\$ 3.030,00; 04 R\$ 4.430,00**. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Síntese.

Alto Alegre – RR, 18 de julho de 2019.

EVANDRO DA SILVA PEREIRA

Pregoeiro da CPL/PMAA.

Expediente:

Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E GESTOR
PERÍODO 02/2017 A 12/2020.

DIRETORIA:

Cargo	Nomes	Município.
Presidente (Interino)	Pedro Henrique Wanderley Machado	Alto Alegre
Secretário	Marcelo Jorge Dias Fernandes	Baliza
Tesoureiro	Argilson Raimundo Pereira Martins	Caroebe

CONSELHO FISCAL:

Membros Efetivos: Nomes	Município.
[1] Maria Do Perpetuo Socorro De Lima Guerra Azevedo	Caracarái
[2] Vicente Adolfo Brasil	Nornandia
[3] Juliano Torquato Dos Santos	Pacaraima

CONSELHO GESTOR:

Membros	Nomes	Cargo.
[1]	Henrique Lopes Da Silva Filho-Economista	Diretor Executivo
[2]	Ricardo Augusto Da Cruz Lima- Advogado	Assessor Jurídico

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:

Ciderlando Silva da Encarnação
Código Identificador:E7F2B981

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA - SEMATUR Nº 01, de 17 de junho de 2019.

Dispõe sobre a instrução, a organização, o encaminhamento e o trâmite dos processos para fins de licenciamento e autorizações ambientais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMATUR, no uso de Suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal em consonância com a Lei nº 219/2009 de 03 de setembro de 2009.

Considerando que compete à Secretaria do Meio Ambiente, nos termos da Constituição Federal, art. 23, inciso VI; Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011.

Considerando a Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997; INSTRUÇÃO NORMATIVA - FEMARH nº 01, de 18 de ABRIL de 2013.

Considerando que o trâmite processual deve pautar-se pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório; RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A instauração, a organização, o encaminhamento e o trâmite dos processos de Licenciamento Ambiental (Prévia, Instalação, Operação e Ampliação), Licença Ambiental Simplificada (LAS), Certidão de Uso e Ocupação do Solo (CUOS) e Certidão Negativa de Débitos Ambientais (CNDA) da Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Turismo obedecerão ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º O Licenciamento Ambiental e Licença Ambiental Simplificada é um processo administrativo devidamente forma lizado, com rito próprio, que após análise, será expedido parecer técnico e/ou jurídico, quando couber, culminando com a licença ambiental, caso seja deferido.

CAPÍTULO II DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Seção I

Certidão de Uso e Ocupação do Solo (CUOS) e Certidão Negativa de Débitos Ambientais (CNDA).

Art. 3º O trâmite processual da Certidão de Uso e Ocupação do Solo (CUOS) e Certidão Negativa de Débitos Ambientais (CNDA) obedecerá respectivamente o seguinte rito, conforme anexo I:

- protocolização de solicitação de Certidão de Uso e Ocupação do Solo na Divisão Administrativa, com o devido pagamento das Taxas de Serviços Ambientais; a seguir encaminhamento, por meio de despacho imediato para consulta e emissão da certidão.

- protocolização de solicitação de Certidão Negativa de Débitos Ambientais na Divisão Administrativa, a seguir encaminhamento ao Departamento de Fiscalização Ambiental, por meio de despacho imediato para consulta e emissão da certidão.

§ 2º A Certidão de Uso e Ocupação do Solo e a Certidão Negativa de Débitos Ambientais poderá ser solicitado, de forma conjunta ou individual, pela parte interessada.

Seção II Das Licenças Ambientais (LP, LI, LO e LA)

Art. 4º O trâmite processual da Licença Ambiental com Regularização do Uso de recursos hídricos obedecerá ao seguinte rito, respectivamente para Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO) e Licença de Ampliação (LA), conforme anexo I:

I - protocolização de solicitação da Licença Prévia - LP na Divisão Administrativa com o CAR, Regularização do Uso de recursos hídricos (FEMARH), CNDA, Certidão Municipal de Uso e Ocupação do Solo e estudo ambiental, além dos documentos constantes do anexo II, com a devida publicidade, que posteriormente será encaminhado a Divisão de Licenciamento Ambiental, por meio de despacho imediato para análise e emissão da LP, em caso de parecer técnico favorável e o devido pagamento das Taxas de Serviços Ambientais.

A Autorização Municipal de Uso e Ocupação do Solo poderá se dar através de qualquer documento emitido pelo município (certidão, declaração, licenças) desde que contenha no mesmo nome, CPF/CNPJ do interessado, atividade a ser desenvolvida e a localização do empreendimento com coordenadas geográficas, suficientes para concluir pela não objeção do município quanto à atividade e localização do empreendimento .
Se dos documentos apresentados persistirem dúvidas quanto à anuência do município, o analista deverá indicá-las objetivamente como pendência a ser sanada pelo interessado.

A Regularização do Uso de recursos hídricos, será realizado somente pela Fundação Estadual do meio Ambiente e Recursos Hídricos-FEMARH.

§1º Independente da forma de solicitação, se conjunta ou individual, todas as informações contidas na Certidão de Uso e Ocupação do Solo e na Certidão Negativa de Débitos Ambientais retornarão a parte interessada para solicitação da Licença Prévia.

§2º Entende-se por viabilidade ambiental da LP a análise em conjunto de fatores técnicos e legais.

fatores técnicos: levantamento e práticas ambientais mitigatórias das condições edafoclimáticas, geotécnicas, bióticas, tecnológicas e disponibilidade dos recursos ambientais.

fatores legais: levantamento das condições de limitações ambientais impostas pela legislação ambiental.

protocolização de solicitação da Licença de Instalação - LI na Divisão Administrativa com a cópia da Licença Prévia, o atendimento das condicionantes, a complementação do estudo ambiental apresentado na fase de LP, além dos documentos constantes do anexo II, com a devida publicidade, que posteriormente será encaminhado a Divisão de Licenciamento Ambiental, por meio de despacho imediato para análise e emissão da LI, em caso de parecer técnico favorável e o devido pagamento das Taxas de Serviços Ambientais.

a) será condicionante para emissão da Licença de Instalação, a apresentação de estudo ambiental cabível, com devido parecer técnico e publicidade, além da autorização de desmatamento, quando necessário, conforme a Lei.

§1º Entende-se por controle ambiental e condicionantes para instalação do empreendimento :

controle ambiental: se necessário, a reestruturação e/ou complementação do projeto original, acrescentando muito mais detalhes, no qual são fixadas as prescrições com medidas preventivas, mitigatórias e/ou compensatórias estritamente técnica, capaz de compatibilizar a instalação do empreendimento com a proteção do meio ambiente;

condicionante: se necessário, a reestruturação e/ou complementação do projeto original, acrescentando respostas aos itens elencados como condicionantes no parecer técnico que deferiu a Licença Prévia.

protocolização de solicitação da Licença de Operação - LO na Divisão Administrativa com a cópia da Licença de Instalação, com o estudo ambiental com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a licença de operação, além dos documentos constantes do anexo II com a devida publicidade, que posteriormente será encaminhado a Divisão de Licenciamento Ambiental, por meio de despacho imediato para análise e emissão da LO, em caso de parecer técnico favorável e o devido pagamento das Taxas de Serviços Ambientais.

a) será condicionante para emissão da Licença de Operação, a apresentação de estudo ambiental cabível, com devido parecer técnico e publicidade.

§1º Entende-se por medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a licença de operação:

a) o cumprimento de todas as exigências de controle ambiental feitas nas fases anteriores, através da avaliação dos sistemas de controle e monitoramento ambiental proposto e considerando as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao caso específico.
protocolização de solicitação da Licença de Ampliação - LA na Divisão Administrativa com a cópia da Licença de Operação, com a devida publicidade, que posteriormente será encaminhado a Divisão de Licenciamento Ambiental, por meio de despacho imediato para análise e emissão da LA, em caso de parecer técnico favorável e o devido pagamento das Taxas de Serviços Ambientais.

Art. 5º O trâmite processual da Licença Ambiental sem Regularização do Uso de recursos hídricos obedecerá ao seguinte rito, respectivamente para Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO) e Licença de Ampliação (LA), conforme anexo I:

I – protocolização de solicitação da Licença Prévia – LP na Divisão Administrativa com o CNDA, Certidão Municipal de Uso e Ocupação do Solo e estudo ambiental, além dos documentos constantes do anexo II, exceto documentos exigidos para Regularização do Uso de recursos hídricos, com a devida publicidade, que posteriormente será encaminhado a Divisão de Licenciamento Ambiental, por meio de despacho imediato para análise e emissão da LP, em caso de parecer técnico favorável e o devido pagamento das Taxas de Serviços Ambientais.

§1º independente da forma de solicitação, se conjunta ou individual, todas as informações contidas na Certidão Municipal de Uso e Ocupação do Solo e na Certidão Negativa de Débitos Ambientais retornarão a parte interessada para solicitação da Licença Prévia.

§2º Entende-se por viabilidade ambiental da LP a análise em conjunto de fatores técnicos e legais.

fatores técnicos: levantamento e práticas ambientais mitigatórias das condições edafoclimáticas, geotécnicas, bióticas, tecnológicas e disponibilidade dos recursos ambientais.

fatores legais: levantamento das condições de limitações ambientais impostas pela legislação ambiental.

II- protocolização de solicitação da Licença de Instalação – LI na Divisão Administrativa com a cópia da Licença Prévia, o atendimento das condicionantes, a complementação do estudo ambiental apresentado na fase de LP, além dos documentos constantes do anexo II, exceto documentos exigidos para Regularização do Uso de recursos hídricos, com a devida publicidade, que posteriormente será encaminhado a Divisão de Licenciamento Ambiental, por meio de despacho imediato para análise e emissão da LI, em caso de parecer técnico favorável e o devido pagamento das Taxas de Serviços Ambientais.

§1º será condicionante para emissão da Licença de Instalação, a apresentação de estudo ambiental cabível, com devido parecer técnico e publicidade, além da autorização de desmatamento, quando necessário, conforme a Lei.

§2º Entende -se por controle ambiental e condicionantes para instalação do empreendimento:

controle ambiental: se necessário, a reestruturação e/ou complementação do projeto original, acrescentando muito mais detalhes, no qual são fixadas as prescrições com medidas preventivas, mitigatórias e/ou compensatórias estritamente técnica, capaz de compatibilizar a instalação do empreendimento com a proteção do meio ambiente;

condicionante: se necessário, a reestruturação e/ou complementação do projeto original, acrescentando respostas aos itens elencados como condicionantes no parecer técnico que deferiu a Licença Prévia.

protocolização de solicitação da Licença de Operação - LO na Divisão Administrativa com a cópia da Licença de Instalação, com o estudo ambiental com as medidas de controle ambiental e condicionantes determina dos para a licença de operação, além dos documentos constantes do anexo II, exceto documentos exigidos para Regularização do Uso de recursos hídricos, com a devida publicidade, que posteriormente será encaminhado a Divisão de Licenciamento Ambiental, por meio de despacho imediato para análise e emissão da LO, em caso de parecer técnico favorável e o devido pagamento das Taxas de Serviços Ambientais.

§1º será condicionante para emissão da Licença de Operação, a apresentação de estudo ambiental cabível, com devido parecer técnico e publicidade.

§2º Entende-se por medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a licença de operação:

a) o cumprimento de todas as exigências de controle ambiental feitas nas fases anteriores, através da avaliação dos sistemas de controle e monitoramento ambiental proposto e considerando as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao específico.

protocolização de solicitação da Licença de Ampliação - LA na Divisão Administrativa, juntamente com a cópia da Licença de Operação, com a devida publicidade, que posteriormente será encaminhado a Divisão de Licenciamento Ambiental, por meio de despacho imediato para análise e emissão da LA, em caso de parecer técnico favorável e o devido pagamento das Taxas de Serviços Ambientais.

Seção III Do Licenciamento Ambiental Simplificada (LAS)

Art. 6. O trâmite processual do Licenciamento Ambiental Simplificado, conforme anexo I:

I – protocolização de solicitação do Licenciamento ambiental Simplificado(LAS) na Divisão Administrativa, juntamente com a CNDA ou Declaração e a Certidão Municipal de Uso e Ocupação do Solo, além dos documentos constantes do anexo II, que posteriormente será encaminhada a Divisão de Licenciamento Ambiental, por meio de despacho imediato para análise e emissão da LAS.

a) Nos casos de Licenciamento Ambiental Simplificado, será dispensada a carta imagem e a vistoria em loco para emissão da Licença Ambiental ressalvada o monitoramento e fiscalização a qualquer tempo pela SEMATUR. O equívoco nas declarações ou risco de ocorrer dano ambiental poderá causar a suspensão ou cancelamento da licença.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7. Para a solicitação do Licenciamento Ambiental Simplificado, Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Certidão de Uso e Ocupação do Solo e Certidão Negativa de Débitos

Ambientais instaurados processos independentes, devendo conter cada um número de protocolo, e a identificação do servidor responsável pelo protocolo da solicitação.

Parágrafo único. É um dos pré-requisitos para concessão das Licenças de Operação a aprovação da Licença de Instalação, sendo esta, originada a partir da aprovação da Licença Prévia.

- não serão concedidas Licença Ambiental Simplificada, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação em propriedades rurais que sofreram desmembramento, e cada parte desmembrada, pertença ao mesmo proprietário.

– a Licença Ambiental Simplificada, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação serão concedidas, obrigatoriamente, para a atividade.

– a ausência de documentos, planos ou projetos exigidos, impedirá incondicionalmente a protocolização de solicitação da CNDA, Certidão de Uso e Ocupação do Solo, Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Licença de Ampliação, Licença Ambiental simplificada e todos os serviços solicitados por meio de requerimento.

– em caso de impedimento de protocolização previsto no inciso anterior, a solicitação do interessado receberá um carimbo com os dizeres “protocolo impedido por falta de documentos”.

- para efeito desta instrução normativa, entende -se por despacho imediato o trâmite processual entre departamento desta Secretaria.

- poderá ser realizado despacho imediato entre divisões, mesmo envolvendo diferentes diretorias.

- após análise, a divisão solicitada deverá comunicar, formalmente, a sua respectiva diretoria.

Art. 8. As taxas de serviços ambientais serão cobradas conforme o Decreto nº 206 de 09 de agosto de 2016.

Art. 9. Nas atividades de licenciamento, quando houver o indeferimento por três vezes consecutivas em cada etapa de emissão da Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), em função de pendências no processo, será recomendada, mediante justificativa, o arquivamento do mesmo.

§1º. Será comunicada a parte interessada, após a análise do processo, ocorrendo o primeiro indeferimento, oriunda da análise do Analista Ambiental.

I – Em qualquer fase do licenciamento, o analista indicará de forma objetiva e fundamentada a exigência ou pendências que identificar, em uma única vez na forma prevista do artigo 10, IV da Resolução Conama 237/97.

§2º. Após atendida as pendências originadas do primeiro indeferimento, o processo retornará ao analista que realizou a primeira análise, e excepcionalmente a critério do chefe de divisão, na ausência ou impedimento do analista, devido a licença, férias ou excesso de demanda será encaminhado a um outro analista ambiental.

Art. 10. Em casos excepcionais o processo de Licença Ambiental Simplificada, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, CNDA e Certidão de Uso e Ocupação do Solo poderá ainda ser destinado a Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, quando couber.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

WESLEY MORENO DE LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Alto Alegre-RR

ANEXO I**ANEXO II****Relação de documentos necessários para o licenciamento ambiental de atividades agropecuárias****Licença Prévia**

Requerimento modelo SEMATUR para LP, devidamente preenchido pelo empreendedor ou procurador;

Cadastro Técnico Municipal – CATM, modelo SEMATUR devidamente preenchido pelo empreendedor ou procurador;

Cadastro Técnico Federal – CTF, modelo IBAMA devidamente preenchido pelo empreendedor (quando for o caso);

Requerimento modelo SEMATUR do Termo de Compromisso de Responsabilidade Ambiental - TCRA, ANEXO IV da Resolução 002/09 CEMA/RR, devidamente preenchido pelo empreendedor;

Cópia dos documentos pessoais – CPF, Identidade e comprovante de residência do representante legal que assinar o requerimento modelo da SEMATUR. Se estrangeiro, apresentar cópia da Carteira de Identidade de Estrangeiro, emitida pela Polícia Federal;

Cópia da procuração, CPF e identidade do procurador (quando for o caso);

Cópia do CNPJ e Ato Constitutivo da Firma Empresário (antiga firma individual) ou da Sociedade registrado na Junta Comercial - Declaração de Firma Empresário, Contrato Social Consolidado ou Estatuto (quando pessoa jurídica);

Cópia da ata da eleição da última diretoria (quando se tratar de sociedade anônima ou contrato social registrado, ou quando se tratar de sociedade por cotas de responsabilidade limitada).

No caso de órgão público, apresentar Termo de Posse;

Cópia da Certidão Negativa de Débitos Ambientais – CNDA, emitida por órgãos estadual e federal. (exceto casos citados na Lei complementar 153/09) Projeto executivo/sistema de produção do empreendimento devidamente registrado na entidade de classe;

Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do profissional subscrito com atribuição, para cada projeto executivo/sistema de produção específico e estudo ambiental, devidamente registrada na entidade de classe;

Cópia da certidão da Prefeitura Municipal declarando que o local e o tipo do empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;

Cópia do Termo de Outorga do Uso de recursos hídricos ou cadastro para uso da água superficial e ou subsuperficial (se houver captação de águas subterrâneas ou superficiais ou lançamento de efluentes líquidos em corpo d'água – quando for o caso);

Cópia de Autorização de Desmatamento (floresta), quando for o caso ou supressão vegetal (cerrado);

Cópia de documento comprovando o envio de informação georreferenciada à Fundação Nacional do Índio – FUNAI para autorizar a exploração de florestas e formações sucessoras que envolva manejo ou supressão de florestas e formações sucessoras em imóveis rurais numa faixa de dez quilômetros no entorno de terra indígena demarcada, exceto no caso da pequena propriedade rural ou posse rural familiar, definidas no art. 1º, § 2º, inciso I da Lei nº 4.771, de 1965;

Cópias dos documentos que comprovem a propriedade ou posse da área de acordo com o Decreto nº 19.556-E de 09 de setembro de 2015 publicado no DOE de 09 de setembro de 2015 com nova redação dada pelo Decreto nº 19.725-E de 09/10/2015, contendo planta georreferenciada e memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e cadastrado no SIGEF; (ALTERADO PELO ARTIGO 5º DA IN FEMARH 04/2016);

Anuência do órgão gestor da unidade de conservação, quando couber. Averbação da Área de Reserva Legal, registrada em cartório de imóveis (quando título de propriedade) ou Termo de Compromisso da Averbação da Reserva Legal - TCARL, modelo SEMATUR (quando posse) conforme Art. 16, §§ 8º e 10º da Lei nº 4.771/65 (quando for necessário lançar no SISPROF) Declaração de Manutenção das Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal;

Estudo ambiental do empreendimento (RCA, PCA ou EIA/RIMA) conforme Resolução 002/09 CEMA/RR, devidamente registrado na entidade de classe e assinado por profissional habilitado e credenciado na SEMATUR. Documentos Complementares (documentos que podem ser solicitados após formalização do processo, durante sua análise técnica). Dependendo do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento, a SEMATUR poderá solicitar em complementação aos documentos apresentados o Plano de Recuperação de Área degradada – PRAD, devidamente registrado na respectiva entidade de classe, por profissionais credenciados no órgão. Neste caso, será emitido um Termo de Referência específico, fornecido após a vistoria da área, para subsidiar a elaboração do estudo;

Se a instalação da empresa ocorrer em prédio existente, em construção nova ou ampliação, juntar 01 (uma) cópia do projeto já aprovada pelo Ser viço de Inspeção Estadual - SIE e pela Vigilância Sanitária Estadual;

Autorização dos órgãos competentes pelas faixas de servidão, para a utilização da mesma (caso o empreendimento pretenda se instalar próximo a rodovias ou lançar suas águas pluviais na faixa de domínio dessas rodovias).

Obs.:

Todas as cópias deverão ser autenticadas ou acompanhadas do original para conferência;

Todas as plantas, quando apresentadas, deverão ser entregues dobradas no formato A4, não sendo aceitos desenhos esquemáticos feitos à mão livre;

Os estudos ambientais, sempre que solicitados, deverão ser apresentados em meio digital e em meio impresso, este contendo o nome legível e a assinatura de toda a equipe técnica responsável por sua elaboração. Como medida de segurança, sugere-se ao coordenador da equipe rubricar todas as páginas do relatório apresentado;

Os projetos, planos e estudos, com relatórios descritivos e justificativos, os anexos e respectivas plantas devem estar em pastas com trilhos e encadernados, com os carimbos das plantas totalmente preenchidos e assinados;

A SEMATUR se reserva o direito de exigir, de acordo com a especificidade / complexidade da atividade, complementação de informações a qualquer momento da análise do processo.

Licença de instalação

Requerimento modelo SEMATUR para LI, devidamente preenchido pelo empreendedor ou procurador; Cópias das Publicações da Licença Prévia – LP - (Prazo 15 – quinze - dias após protocolizar o Requerimento junto a SEMATUR) no Diário Oficial do Estado - DOE e em jornal periódico de grande circulação em todo o estado;

Cópia da Certidão Negativa de Débitos Ambientais – CNDA, atualizada;

Cópia da Licença Prévia e exigências do Parecer Técnico (se houver);

Ter atendido todas as exigências / restrições da Licença Prévia; Cópia do CNPJ e Ato Constitutivo da Firma Empresário (antiga firma individual) ou da Sociedade registrado na Junta Comercial - Declaração de Firma Empresário, Contrato Social Consolidado ou Estatuto (quando pessoa jurídica); Cópia da ata da eleição da última diretoria (quando se tratar de sociedade anônima ou contrato social registrado, ou quando se tratar de sociedade por cotas de responsabilidade limitada). No caso de órgão público, apresentar Termo de Posse;

OBS.:

Todas as cópias deverão ser autenticadas ou acompanhadas do original para conferência;

Os projetos, planos e estudos, com relatórios descritivos e justificativos, os anexos e respectivas plantas devem estar em pastas com trilhos e encadernados, com os carimbos das plantas totalmente preenchidos e assinados;

A SEMATUR se reserva o direito de exigir, de acordo com a especificidade / complexidade da atividade, complementação de informações a qualquer momento da análise do processo.

Licença de operação

Requerimento modelo SEMATUR para LO, devidamente preenchido pelo empreendedor ou procurador;

Cópia do CNPJ e Ato Constitutivo da Firma Empresário (antiga firma individual) ou da Sociedade registrado na Junta Comercial - Declaração de Firma Empresário, Contrato Social Consolidado ou Estatuto (quando pessoa jurídica);

Cópia da ata da eleição da última diretoria (quando se tratar de sociedade anônima ou contrato social registrado, ou quando se tratar de sociedade por cotas de responsabilidade limitada). No caso de órgão público, apresentar Termo de Posse;

Cópias das Publicações da Licença de Instalação – LI - (Prazo 15 – quinze - dias após protocolizar o Requerimento junto a SEMATUR) no Diário Oficial do Estado - DOE e em jornal periódico de grande circulação em todo o estado;

Cópia da Licença de Instalação e as exigências contidas no parecer técnico (se houver); Ter atendido todas as exigências / restrições da Licença de Instalação;

OBS.1. Todas as cópias deverão ser autenticadas ou acompanhadas do original para conferência;

OBS. 2. Os planos de monitoramento devem estar em pastas com trilhos e encadernados, com os carimbos das plantas totalmente preenchidos e assinados;

Obs.3. A SEMATUR se reserva o direito de exigir, de acordo com a especificidade / complexidade da atividade, complementação de informações a qualquer momento da análise do processo. Observação: Enquanto não forem estabelecidas as exigências documentais complementares deste anexo II, os processos de licenciamento e autorização serão conduzidos conforme a legislação em vigor.

Relação de documentos necessários para o Licenciamento Ambiental Simplificado

Formulário modelo SEMATUR;

RG e CPF;

documento de propriedade ou comprovantes de posse;

mapa, memorial descritivo;

certidão de uso e ocupação do solo municipal;

Declaração de não ter sofrido Penalidade no

CAR eletrônico (Cadastro Ambiental Rural), se houver; (obrigatório após o prazo legal e deverá ser entregue a SEMATUR, para que seja juntado aos autos do processo).

Relação de documentos necessários para Certidão Municipal de Uso e Ocupação do Solo e Certidão Negativa de Débitos Ambientais

Requerimento Modelo SEMATUR

Cópia autenticada dos documentos pessoais – CPF, identidade e comprovante de residência do representante legal que assinar o requerimento da SEMATUR/RR;

Cópia da procuração pública, se necessário;

Cópia autenticada dos documentos que comprovem a propriedade ou posse da área;

Mapa e memorial descritivo;

Cópia do CNPJ e Ato Constitutivo da Firma Empresário (antiga firma individual) ou da Sociedade registrado na Junta Comercial - Declaração de Firma Empresário, Contrato Social Consolidado ou Estatuto (quando pessoa jurídica);

Cópia da ata da eleição da última diretoria (quando se tratar de sociedade anônima ou contrato social registrado, ou quando se tratar de sociedade por cotas de responsabilidade limitada).

Publicado por:

Elivanda Soares de Souza

Código Identificador:7162CABB

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**C P L
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Normandia-RR, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída através do Decreto Nº 091/2019, de 17 de Junho de 2019, torna público que, com base na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 123/06, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019** do tipo menor preço, objetivando **Registro de Preços, para “AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, para suprir necessidades das Escolas pertencentes à rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Normandia – RR”**, conforme processo.

A Licitação será no regime de execução direta. Os envelopes de "Habilitação" e "Propostas de Preços" serão recebidos na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Normandia, sito a Rua: Manoel Amâncio, 03 – Centro – Normandia – RR, no **dia 29 de Julho de 2019 às 09h00min**, quando se dará início à abertura da sessão pública. Os documentos e quaisquer outras informações necessárias à participação na Licitação constam no Edital, que se encontra fixado no Quadro de Avisos, e poderá ser adquirido pelos interessados em seu inteiro dispor, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min junto a CPL.

Normandia-RR, 18 de Julho de 2019.

ALESSANDRO SIDDARTHA MEDRADO MAIA

Pregoeiro/PMN

Publicado por:

Alessandro Siddartha Medrado Maia

Código Identificador:AB3A3F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº. 029/2019/SEMAD/PMN

O SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº. 028/SEMAD, de 12 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Nº 0929 de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Elias Pereira Evaristo**, no dia de 19 de julho de 2019, em Viagem à Boa Vista, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Administração junto ao Escritório de Contabilidade, fazendo jus a 1 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia/RR, 18 de julho de 2019.

ELRYSON DO CARMO LIMA

Secretário Interino de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Filipe Arstin da Silva

Código Identificador:4122AE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PMN/SEMSA/PORTARIA Nº.140/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 141, de 19 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO III/Nº 0418, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **LIANDRA CASTRO FARIAS**, no dia 19 de julho de 2019, para participar de

um Curso de Capacitação em Imunização, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 18 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 141/2017

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:35300E46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PMN/SEMSA/PORTARIA Nº.141/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 141, de 19 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO III/Nº 0418, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **Shirlene da Silva Pinho**, no dia 19 de julho de 2019, para participar de um Curso de Capacitação em Imunização, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 18 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 141/2017

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:372A3086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PMN/SEMSA/PORTARIA Nº.142/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 141, de 19 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO III/Nº 0418, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **Elcimar Januário Raposo**, no dia 19 de julho de 2019, para participar de um curso de Curativo que ocorrerá na Escola Técnica do SUS - ETSUS, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 18 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 141/2017

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:67B25868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PMN/SEMSA/PORTARIA Nº.143/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 141, de 19 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO III/Nº 0418, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **Hortência Leite Pereira**, no dia 19 de julho de 2019, para participar de um curso de Curativo que ocorrerá na Escola Técnica do SUS - ETSUS, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 18 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 141/2017

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:EE705C9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PMN/SEMSA/PORTARIA Nº.144/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 141, de 19 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO III/Nº 0418, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **ANA PAULA CANTUÁRIA SILVA**, no dia 19 de julho de 2019, para participar de uma reunião de apresenta da campanha nacional de Multivacinação da caderneta da vacinação da criança e do adolescente, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 18 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 141/2017

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:77922F31

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

O Presidente da CPL/AMAJARÍ torna público o resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação da Tomada de Preços supracitado, oriundo do **Processo nº 032/2019** da SEMAP, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE AMAJARI/RR” CONVÊNIO Nº 862718/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Amajari –RR e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, conforme Parecer Técnico**

constante nos autos as Empresas **CONSTRUTORA PROSSOLO EIRELI - EPP - CNPJ: 03.119.804/0001-00** e **PROJECON EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 23.120.190/0001-86**, encontram-se **INABILITADAS** por não atenderem aos itens 5.7.18 e 5.7.21 do Edital, e tendo somente a Empresa **FIEL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - ME - CNPJ: 10.670.056/0001-07** sido **HABILITADA**, portanto sendo a única que atendeu todas as exigências editalícias.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a CPL/PMA e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso.

Amajari - RR, 18 de Julho de 2019.

FRANCIVAL CAVALCANTE BARBOSA

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:56FC7D7B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019-CPL. - PROCESSO Nº 138/2019 - SMAD/SMOSP/SMAA/SMMA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: TEC DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP.

CNPJ: 84.038.843/0001-77

RESPONSÁVEL: MAURILIO OLIVEIRA DE SOUZA. - CPF: 409.714.732-34 - SÓCIO ADMINISTRADOR.

OBJETO: A contratação de empresa especializada em mecânica de veículos para manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças nos veículos e máquinas pesadas que compõem a frota pertencente a Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Dotação Orçamentária: Exercício: 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD.

Programa: 04.122.0400.2005.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/33.90.39.00

Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOSP.

Programa de Atividade: 04.122.0600.2069.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/33.90.39.00

Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SMAA.

Programa de Atividade: 04.122.0800.2094.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/33.90.39.00

Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA.

Programa de Atividade: 18.542.4001.2067.0000 - 04.122.4000.2064.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/33.90.39.00

Fonte de Recursos: Recurso de INCENTIVO de PRESERVAÇÃO do M. AMBIENTE / RECURSO PRÓPRIO.

VALOR TOTAL: R\$ 262.500,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 18/07/2019.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:8ECAE1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019-CPL. - PROCESSO Nº 139/2019 - SMSA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: W. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. - CNPJ: 08.978.089/0001-77

RESPONSÁVEL: FRANCISCO WRIEL MATIAS GRAÇA. - CPF: 580.102.382-87 - SÓCIO ADMINISTRADOR.

OBJETO: A aquisição e fornecimento de medicamentos de forma parcelada para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. - **LOTES I, II e III.**

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA. - Exercício: 2019.

Programa de Trabalho: 10.301.1000.2038.0000 - MANUT. da REDE de SAÚDE.

10.303.1002.2050.0000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

10.302.1005.2011.0000 - CAPS.

10.302.1005.2066.0000 - SAMU.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos do FUS - MANUTENÇÃO da REDE de SAÚDE/AFB/CAPS/SAMU.

VALOR TOTAL: R\$ 680.112,50 (Seiscentos e oitenta mil cento e doze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 16/07/2019.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:5BE65CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL QUE TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL QUE TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA.

O Prefeito do Município de Bonfim, RR, Sr. JONER CHAGAS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO REALIZADA PELO EDITAL Nº 03/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019**, da candidata relacionada no ANEXO I deste Edital.

Bonfim-RR, 18 de julho de 2019.

JONER CHAGAS

Prefeito Municipal de Bonfim

ANEXO I

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME

ERONILDES FARIAS DE SOUZA

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:9B4C938C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Bonfim, RR, Sr. JONER CHAGAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a sentença judicial nº 0800358-73.2019.8.23.0090;

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de aceite e da declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões, sob a pena da lei, no dia 09 de julho de 2019.

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação, observadas as seguintes condições:

1. A apresentação dos documentos e a Perícia Médica oficial dar-se-á da seguinte forma:

1.1 O candidato deverá entregar a documentação correspondente **nos dias 24 e 25 de julho de 2019, das 08h00 às 13h30.**

1.2 Quanto à Perícia Médica Oficial, para atestar a sanidade e capacidade física para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer ao Centro de Saúde Cristino José da Silva, situada na Rua Joao Lopes Magalhaes, s/n – Centro, Bonfim/RR, para apresentação dos exames, **das 08h00 às 09h30, no dia 24 de julho de 2019.**

1.3 A relação dos Exames necessários para Perícia Médica Oficial será recebida na Secretaria Municipal de Saúde de Bonfim/RR e os exames deverão ter validade de 90 dias.

1.4 A Homologação da Perícia Médica Oficial deverá ser entregue pelo candidato, no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Bonfim/RR, **das 08h00 às 13h30, nos dias 24 e 25 de julho de 2019.**

2. O ato de nomeação e posse do candidato, dar-se-á da seguinte forma:

2.1 **Ato de Nomeação: 26/07/2019**

2.2 **Assinatura do Contrato e recebimento do Memorando de apresentação: 26/07/2019, a partir das 10h00. Local:** Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 Apresentação no SAMU BONFIM, portando o Memorando: **26/07/2019, a partir das 10h00.**

JONER CHAGAS

Prefeito Municipal de Bonfim

ANEXO I**TÉCNICO DE ENFERMAGEM****NOME**

MOISÉS PEREIRA DOS SANTOS

Publicado por:

Lurene Rosas da Costa

Código Identificador:3F448F00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Bonfim, RR, Sr. JONER CHAGAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de aceite e da declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões, sob a pena da lei, no dia 27 de maio de 2019.

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação, observadas as seguintes condições:

1. A apresentação dos documentos e a Perícia Médica oficial dar-se-á da seguinte forma:

1.1 O candidato deverá entregar a documentação correspondente **nos dias 24 e 25 de julho de 2019, das 08h00 às 13h30.**

1.2 Quanto à Perícia Médica Oficial, para atestar a sanidade e capacidade física para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer ao Centro de Saúde Cristino José da Silva, situada na Rua Joao Lopes Magalhaes, s/n – Centro, Bonfim/RR, para apresentação dos exames, **das 08h00 às 09h30, no dia 24 de julho de 2019.**

1.3 A relação dos Exames necessários para Perícia Médica Oficial será recebida na Secretaria Municipal de Saúde de Bonfim/RR e os exames deverão ter validade de 90 dias.

1.4 A Homologação da Perícia Médica Oficial deverá ser entregue pelo candidato, no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Bonfim/RR, **das 08h00 às 13h30, nos dias 24 e 25 de julho de 2019.**

2. O ato de nomeação e posse do candidato, dar-se-á da seguinte forma:

2.1 **Ato de Nomeação: 26/07/2019**

2.2 **Assinatura do Contrato e recebimento do Memorando de apresentação: 26/07/2019, a partir das 10h00. Local:** Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 Apresentação no SAMU BONFIM, portando o Memorando: **26/07/2019, a partir das 10h00.**

JONER CHAGAS

Prefeito Municipal de Bonfim

ANEXO I**CONDUTOR DE AMBULÂNCIA****NOME**

ANDERSON PLATINI FREITAS DA SILVA

Publicado por:

Lurene Rosas da Costa

Código Identificador:8167ADB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA SEGUNDA
ETAPA – ENTREVISTA INDIVIDUAL PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE Nº. 002/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Nº. 002/2019**

**DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA SEGUNDA
ETAPA – ENTREVISTA INDIVIDUAL**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela PORTARIA/GAB/Nº 016/2019, de 13 de junho de 2019 e, nos termos do Edital 002/2019, de 14 de junho de 2019, torna público o resultado final da segunda etapa – entrevista individual.

1 – Por se tratar do resultado final da segunda etapa, ficam convocados os **CANDIDATOS APROVADOS** para participar do **Curso Introdutório de Formação Inicial**, que será realizada nos dias **22 a 26 de julho de 2019**, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/CAMPUS AVANÇADO BONFIM, situado à Rua Rodrigo Pires Figueiredo, n.º 44, Escola Estadual Argentina Castelo Branco, Centro, Bonfim/RR, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

Bonfim/RR, 18 de julho de 2019.

CESAR DA SILVA

Presidente da Comissão

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PSF VILENA

NOME	MICROAREA	NOTA	SITUAÇÃO
JANIELE DA SILVA SOUSA	1	100	APROVADA
DAYANA BRAGA DE SOUZA	1	85	APROVADA
CAMILA DA SILVA ROCHA	1	80	APROVADA

OSEIAS DA COSTA BASTOS	1	60	APROVADO
GILIADE DE OLIVEIRA CARDOSO	1	60	APROVADO
RITA PERES SILVA	1	55	APROVADA
EDUARDO DA SILVA SOUZA	1	40	REPROVADO
ROSENETE DA SILVA MIRANDA	1	20	REPROVADA

NOME	MICROAREA	NOTA	SITUAÇÃO
JACICLEIA GOMES CAETANO	2	100	APROVADA
LEUDIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	2	75	APROVADA
LAILA REGINA ABREU BRANDÃO	2	70	APROVADA
SAMARA ANDRÉ DA SILVA	2	0	ELIMINADA

NOME	MICROAREA	NOTA	SITUAÇÃO
MAERCIO POOLMAX CARNEIRO DE SOUZA	3	100	APROVADO
RANDSON DIEGO VASCONCELOS SILVA	3	85	APROVADO
ELCIVÂNIA GARCIA GUTIERRE	3	85	APROVADA

NOME	MICROAREA	NOTA	SITUAÇÃO
FRANCISCO KLEYTON DOS SANTOS	4	100	APROVADO
EDUARDO WENDEL GOMES CAETANO	4	75	APROVADO
RONALDO DA CONCEIÇÃO SILVA	4	50	APROVADO
GUSTAVO PEREIRA DA SILVA	4	40	REPROVADO

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PSF TUCANO

NOME	NOTA	SITUAÇÃO
TAMIRES RODRIGUES DA SILVA	95	APROVADA
SERTANA BATISTA MOTA	85	APROVADO
MILY PIERINA MARQUES COLARES	80	APROVADA
JORDANIO NASCIMENTO LOPEZ	50	APROVADO
SONIA GORETTI MORENO DOS SANTOS	40	REPROVADA

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:CFFF3BCA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios de Roraima, ano IV/ Nº 0921, página 05, do dia 04 de julho de 2019, referente a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo nº 065/2019.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL CONTRATADO: valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais), resultando no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

LEIA-SE:

VALOR TOTAL CONTRATADO: valor mensal de R\$ 1.660,00 (mil seiscentos e sessenta reais), resultando no valor global de R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais), por um período de 24 (vinte e quatro) meses. Permanecendo as demais informações.

Caracará/RR, 18 de julho de 2019.

MARIA RAQUEL MENEZES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:EA2125A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios de Roraima, ano IV/ Nº 0921, página 05, do dia 04 de julho de 2019, referente a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo nº 066/2019.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL CONTRATADO: valor mensal de R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais), resultando no valor global de R\$

25.560,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais), por um período de 12 (doze) meses.

LEIA-SE:

VALOR TOTAL CONTRATADO: valor mensal de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), resultando no valor global de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Permanecendo as demais informações.

Caracará/RR, 18 de julho de 2019.

MARIA RAQUEL MENEZES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:29C82351

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2019
DA MODALIDADE PREGAO PRECENSIAL Nº08/2019
PROCESSO: **050/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-RR,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CAROEBE - RR.

OBJETO: **SERVIÇOS DE ACESSORIA E EXECUÇÃO NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E FINANCEIRA, INTEGRADA COM AS DEMAIS ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PARA DAR SUPORTE À DEMANDA DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE - RR. COM ELABORAÇÃO DOS BALANÇETES MENSIS, BALANÇO ANUAL, LOA, LDO, COMPREENDENDO AINDA AS DEFESAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA, PARA ATENDER OS EXERCÍCIOS DE 2019 E 2020. NO MUNICÍPIO DE CAROEBE – RR.**

VALOR GLOBAL: 237.400,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)A EMPRESA: G. M. BUENO BRASIL - ME CNPJ nº14.466.742/0001-11.

EXERCÍCIO: 2019/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2019.

Caroebe-RR, 18 DE ABRIL DE 2019.

ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinéia da Silva Oliveira
Código Identificador:31341B84

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, sediada a Av. Renato Costa de Almeida, 100 – Centro – Cantá-RR, comunica aos interessados em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo critério de menor preço, declara vencedora do Pregão Presencial nº 010/2019 SRP e adjudica o objeto do certame a empresa: Lote Único, Item 01 – AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA CNPJ 00.376.437/0001-24, VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,75; Item 02 - AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA CNPJ 00.376.437/0001-24 VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,17; Item 03 - AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA CNPJ 00.376.437/0001-24 VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,80. Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL.

Cantá, 18 de junho de 2019.

EDMAR AUGUSTO OREANO.

Pregoeiro.

Publicado por:

Edmar Augusto Oreano

Código Identificador:94128927

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº024/2019.Processo nº 040/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA CNPJ: 01.612.682/0001-56. Contratada: SALOMAO VEICULOS LTDA, CNPJ 04.651.634/0001-65; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEICULOS, CONFORME GARANTIA DO FABRICANTE. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R\$: 54.966,00 (cinquenta e quatro mil novecentos sessenta e seis reais). Fonte de Recursos: RP. Data de Assinatura: 20/06/2019.

Publicado por:

Edmar Augusto Oreano

Código Identificador:1930ED72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, Processo nº 011/2019. Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para estruturação da rede de serviços de Atenção Básica no Município de Cantá-RR. Vencedores: Lote 01: RCM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ 31.160.586/0001-85, com o valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais); LOTE 02 - RCM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ 31.160.586/0001-85, com o valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais); LOTE 03 – RCM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ 31.160.586/0001-85, com o valor de R\$ 155.360,00 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta reais); LOTE 04 – RCM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ 31.160.586/0001-85, com o valor de R\$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais) Conforme mapa anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Cantá-RR, 02 de julho de 2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA.

Prefeito.

Publicado por:

Edmar Augusto Oreano

Código Identificador:9026A9C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.PROCESSO: 052/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS.CONTRATADA:BANCO DO BRASIL S/A – CNPJ 00.000.000/0001-91.VALOR CONTRATADO:R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).FUNDAMENTO:Artigo 24, Inc. VIII da Lei 8.666/93.RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação, em conformidade com a Justificativa apresentada pela CPL e Parecer da assessoria Jurídica.

Cantá, 17/07/2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edmar Augusto Oreano

Código Identificador:2267DF0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2019 - Processo nº 052/2019. Modalidade Dispensa de Licitação. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.513.131/0001-99. Contratada: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91. Objeto: Prestação de serviços de pagamento de bens e serviços e de servidores. Fundamentação Legal: Art.24, Inc. VIII da Lei 8.666/93 e suas alterações; Com o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fonte de Recursos: RP. Data de Assinatura: 18/09/2019.

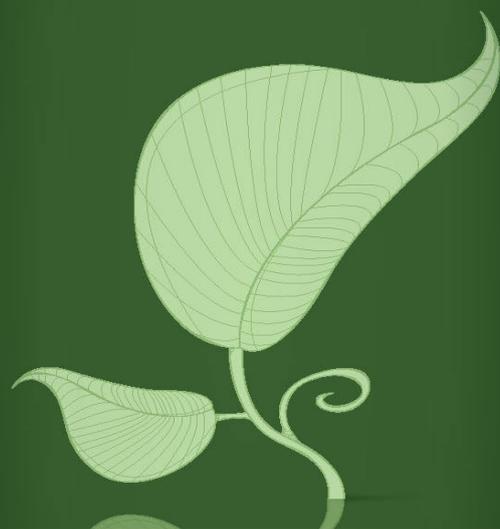
Publicado por:

Edmar Augusto Oreano

Código Identificador:E68FEB76

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO
POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
95. 3624-2769
diariooficial@amr.org.br

